



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXERCÍCIO DE 2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017

MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2017

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4141.3.3.90.36.00-D0023

SÍNTESE DO OBJETO: **Contratação de prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal.**

Rio Piracicaba

AUTUAÇÃO

Ética e Compromisso!

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta Câmara, eu, **Inêz Aparecida Leite**, autuei a autorização e demais documentos que se seguem.

Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº 004/2017

Designá os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

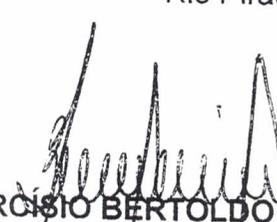
Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, e Júnia do Rosário Maia Vieira, sob a presidência da primeira.

Art. 2º Fica designada como suplente de qualquer um dos membros desta Comissão a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

Art.3º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2017.

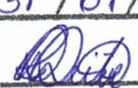
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2017.


TARCÍSIO BERTOLDO
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 31/01/17


Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para **Contratação de prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal**, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000. Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba, 31 de janeiro de 2017.


TARCÍSIO BERTOLDO
Presidente da Câmara

Camara Rio Piracicaba

De: Enio Junior [enioarjunior@hotmail.com]
Enviado em: quinta-feira, 19 de janeiro de 2017 16:42
Para: Camara Rio Piracicaba
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Assessoria de Comunicação.

Boa tarde,

Para a prestação dos serviços abaixo relacionados:
- R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) /mês.

Atenciosamente

Enio Jr
9 9588-4127 (Wapp)

De: Camara Rio Piracicaba <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 19 de janeiro de 2017 15:50
Para: enioarjunior@hotmail.com
Assunto: Solicitação de Orçamento - Assessoria de Comunicação.

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de comunicação, a fim de planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme a seguir:

- 1) Comunicação para desenvolvimento da atividade de comunicação social;
- 2) Assessoria de imprensa e relações públicas;
- 3) Confecção de releases para imprensa;
- 4) Acompanhamento das reuniões do legislativo, audiências públicas, e eventos da Câmara;
- 5) Disponibilização de fotografias digitalizadas para a secretária da Câmara;
- 6) Assessoramento no desenvolvimento de logotipos e de outros elementos de programação visual;
- 7) Elaboração de textos e anúncios para rádio; jornais, site da Câmara e revistas.

Cordialmente,

Inêz Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31) 3854-1353

De: Marcelo Melo [marcelomanuel.melo@hotmail.com]
Enviado em: sexta-feira, 20 de janeiro de 2017 12:45
Para: Camara Rio Piracicaba
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Assessoria de Comunicação.

Boa tarde, Inêz Leite!

Para prestar serviços na área de Comunicação à Câmara Municipal de Rio Piracicaba, eu apresento o orçamento de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), valor este a ser pago mensalmente.

Obrigado pelo convite.

Atenciosamente,

Marcelo Manuel de Melo.

De: Camara Rio Piracicaba <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 19 de janeiro de 2017 17:49
Para: 'Marcelo Melo 2'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Assessoria de Comunicação.

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de comunicação, a fim de planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme a seguir:

- 1) Comunicação para desenvolvimento da atividade de comunicação social;
- 2) Assessoria de imprensa e relações públicas;
- 3) Confeção de releases para imprensa;
- 4) Acompanhamento das reuniões do legislativo, audiências públicas, e eventos da Câmara;
- 5) Disponibilização de fotografias digitalizadas para a secretária da Câmara;
- 6) Assessoramento no desenvolvimento de logotipos e de outros elementos de programação visual;
- 7) Elaboração de textos e anúncios para rádio; jornais, site da Câmara e revistas.

Cordialmente,

Inêz Leite
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31) 3854-1353

Camara Rio Piracicaba



De: Dindão [dindao@bomdiaonline.com]
Enviado em: segunda-feira, 23 de janeiro de 2017 16:20
Para: 'Camara Rio Piracicaba'
Assunto: RES: Documento de Dindao Gonçalves
Anexos: Orçamento faz.docx

Orçamento faz:

À

ILM^a Sr^a

Inês Leite,

D.D Diretora da Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conforme solicitado o orçamento para prestação de serviços de comunicação, a fim de planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme a seguir:

- 1) Comunicação para desenvolvimento da atividade de comunicação social;
- 2) Assessoria de imprensa e relações públicas;
- 3) Confecção de releases para imprensa;
- 4) Acompanhamento das reuniões do legislativo, audiências públicas, e eventos da Câmara;
- 5) Disponibilização de fotografias digitalizadas para a secretária da Câmara;
- 6) Assessoramento no desenvolvimento de logotipos e de outros elementos de programação visual;
- 7) Elaboração de textos e anúncios para rádio; jornais, site da Câmara e revistas.

Vimos informar que o investimento para desenvolver todos os serviços listados é de **R\$3.200,00 mensais**.

Sem mais nos colocamos ao inteiro dispor,

Cordialmente,

Geraldo Magela Gonçalves



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

Orçamento faz:

À

ILM^aSr^a

Inês Leite,

D.D Diretora da Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conforme solicitado o orçamento para prestação de serviços de comunicação, a fim de planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme a seguir:

- 1) Comunicação para desenvolvimento da atividade de comunicação social;
- 2) Assessoria de imprensa e relações públicas;
- 3) Confeção de releases para imprensa;
- 4) Acompanhamento das reuniões do legislativo, audiências públicas, e eventos da Câmara;
- 5) Disponibilização de fotografias digitalizadas para a secretária da Câmara;
- 6) Assessoramento no desenvolvimento de logotipos e de outros elementos de programação visual;
- 7) Elaboração de textos e anúncios para rádio; jornais, site da Câmara e revistas.

Vimos informar que o investimento para desenvolver todos os serviços listados é de **R\$3.200,00 mensais**.

Sem mais nos colocamos ao inteiro dispor,

Cordialmente,

Geraldo Magela Gonçalves





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

REQUISIÇÃO de : x Execução de Serviço
Execução de Obra
Compra

Setor Requisitante: Gabinete do Presidente
Aplicação/Justificativa: Assessoria de Comunicação devido à necessidade do serviço.

Item	Quant. Estimada	Descrição minuciosa do objeto	Valor Mensal R\$	Valor total estimado R\$
01	11 meses	Contratação de prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal.	2.466,666	27.133,32
TOTAL				27.133,32

Data: 31/01/2017

Tarcísio Bertoldo
TARCÍSIO BERTOLDO
Presidente da Câmara
ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos, sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em **R\$27.133,32 (Vinte e sete mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**

Data: 31/01/2017

Inez Aparecida Leite
Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº **01.031.0001.4141.3.3.90.36.00-D0023**

Data: 31/01/2017

Lúcia Aparecida dos Santos
Lúcia Aparecida dos Santos
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017

CARTA CONVITE Nº. 001/2017

Esta Câmara em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, inscritos ou não no cadastro municipal, que fará realizar Processo Licitatório nº 001/2017, modalidade Convite n.º 001/2017, do tipo **Menor Preço**, Critério de Julgamento "**Preço Global**", cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horários abaixo mencionados:

1 - ENTREGA DOS ENVELOPES

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DATA: 09/02/2017

HORÁRIO: até as 13h30min.

1.1- DA ABERTURA

A Comissão de licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DATA: 09/02/2017

HORÁRIO: às 14 horas

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal.**

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão apresentar-se a presente licitação, pessoas jurídicas ou físicas, do ramo, inscritas ou não no Cadastro da Câmara Municipal, que manifestem seu



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4 - DOS ENVELOPES

4.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
CONVITE Nº 001/2017
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
CONVITE Nº 001/2017
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA LICITANTE

4.2. - DA HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser



acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital.

4.2.1. - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

4.2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;

- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2.1.4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

4.2.1.4.1 - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

4.2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA C.F. CONFORME ANEXO IV.

4.4 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO V.

4.5- HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

a) Carteira de Identidade (RG), ou outro documento oficial com foto;

b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, que ateste sua regularidade, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa dos Débitos relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo IV.

f) Declaração de Idoneidade para contratar com o poder público, conforme Anexo V.

g) Comprovação de experiência de prestação de serviço de Assessoria na área de Comunicação, através de contrato de prestação de serviço ou atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

4.6. - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.7. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.



4.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

5.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá aquele.

5.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os inclui.

5.4. Deverá constar o preço global e unitário da proposta, expresso em algarismo e por extenso.

5.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

5.6. O prazo de execução dos serviços será até **31/12/2017**.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horários acima especificados.

6.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitação, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

6.2. O representante legal da proponente deverá apresentar separadamente sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão de Permanente de Licitação, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

6.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam) devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas). Ou, onde estes não existam, em Cartório de Registro de Títulos e Documentos no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações, em decorrência de tal investidura.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

- 6.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 6.2 e 6.2.1, ficará retida para autuação no Processo.
- 6.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 6.2 e 6.2.1, a Comissão de Licitação e os Técnicos eventualmente por está convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.
- 6.4. Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.
- 6.6. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.
- 6.7. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e Anexo I, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.
- 6.8. Caso a Comissão de licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder a diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão de licitação de para dirimir dúvidas.
- 6.9. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, serão lacrados e rubricados pela Comissão de licitação e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no site e Quadro de Avisos da Câmara.
- 6.10. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.
- 6.11. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.
- 6.12. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 6.2 e 6.2.1. Na



hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.

6.13. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser obrigatoriamente, assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço GLOBAL.

7.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

7.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital.

7.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.6.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

7.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

7.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

7.8.1 analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

7.8.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

7.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

7.10. A Comissão Permanente de Licitação, após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Presidente da Câmara com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observado os respectivos prazos recursais.

7.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba a mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.12. A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Presidente da Câmara Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

7.13. A firma adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante. Sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

8 - DO CONTRATO

8.1. A Comissão Permanente de Licitação convocará o licitante vencedor para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93.

8.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

8.4. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal.

8.5. Consideram-se, como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

8.6. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato, no quadro de avisos afixado no saguão da Câmara, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.4141.3.3.90.36.00-D0023**.

10 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por



ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. – Os recursos administrativos poderão ser apresentados na forma do disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

12.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

12.3. A critério da Câmara Municipal esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Fazem parte integrante deste os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

12.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados na Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174, centro ou através do telefone (31) 3854-1353, das 8 às 11 e de 13:00 às 17:00 horas.

Rio Piracicaba, 31 de janeiro de 2017.


Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017, MODALIDADE CONVITE Nº 001/2017

DETALHAMENTO DO OBJETO

Prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal, conforme a seguir:

- 1) Comunicação para desenvolvimento da atividade de comunicação social;
- 2) Assessoria de imprensa e relações públicas;
- 3) Confeccção de releases para imprensa;
- 4) Acompanhamento das reuniões do legislativo, audiências públicas e eventos da Câmara;
- 5) Disponibilização de fotografias digitalizadas para a secretária da Câmara;
- 6) Assessoramento no desenvolvimento de logotipos e de outros elementos de programação visual;
- 7) Elaboração de textos e anúncios para rádio; jornais, site da Câmara e revistas.

Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal localizada à Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Praia – Rio Piracicaba/MG, ou em local diverso, no caso de reuniões externas, encontro com a comunidade, reuniões itinerantes etc, os quais serão previamente informados pela Câmara Municipal.

O Contratado deverá comparecer em todas as reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões com a comunidade, etc realizadas pela da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017, MODALIDADE CONVITE Nº 001/2017 - PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017, CARTA CONVITE Nº 001/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para prestação dos serviços do CONVITE Nº 001/2017:

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Mensal	<p>Prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal, conforme a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none">1) comunicação para desenvolvimento da atividade de comunicação social;2) assessoria de imprensa e relações públicas;3) confecção de releases para imprensa;4) acompanhamento das reuniões do legislativo, audiências públicas e eventos da Câmara;5) disponibilização de fotografias digitalizadas para a secretária da Câmara;6) assessoramento no desenvolvimento de logotipos e de outros elementos de programação visual;7) elaboração de textos e anúncios para rádio; jornais, site da Câmara e revistas.
VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)		



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante legal.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: Mensal.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, de _____ de 2017.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Ética e Compromisso!





**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017, MODALIDADE
CONVITE Nº 001/2017**

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, n.º 174 – Bairro Praia – Rio Piracicaba - MG, neste ato representado por seu Presidente **TARCÍSIO BERTOLDO**, inscrito no CPF sob o nº 553.674.296-53, RG nº 6.974.863, brasileiro, casado, residente Avenida José Maria de Andrade, 367 – Conceição de Piracicaba, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **001/2017**, Modalidade Convite n.º **001/2017**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- O objeto do presente contrato é a **Prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal, conforme a seguir:**

- Comunicação para desenvolvimento da atividade de comunicação social;
- Assessoria de imprensa e relações públicas;
- Confecção de releases para imprensa;
- Acompanhamento das reuniões do legislativo, audiências públicas e eventos da Câmara;
- Disponibilização de fotografias digitalizadas para a secretaria da Câmara;
- Assessoramento no desenvolvimento de logotipos e de outros elementos de programação visual;
- Elaboração de textos e anúncios para rádio; jornais, site da Câmara e revistas.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância mensal de R\$ _____ (_____ reais).

2.1.2. – O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.2. - Das condições de pagamento:



2.2.1. – O pagamento será efetuado no último dia útil de cada mês, em moeda corrente nacional.

2.2.3 – A Contratada contra apresentará a correspondente Nota Fiscal de Serviços.

2.3 – Dos reajustes

2.3.1.- Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.4141.3.3.90.36.00-D0023**.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em **31/12/2017**.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. A Contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- b) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;
- c) Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;
- d) Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste contrato;
- e) Comunicar tempestivamente a situação fiscal da(s) licitante(s) vencedora(s), antes de efetuar o pagamento devido.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado na Carta-Convite nº 001/2017, na proposta de preços e, em especial:

- a) Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, prestando o serviço sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- d) Proceder a regularização imediata dos serviços prestados em desconformidade com as especificações, após o comunicado da Contratante;
- e) Acatar as exigências da Contratante quanto à execução dos serviços;
- f) Prestar, com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto deste contrato;
- g) Iniciar as atividades em até 03 (três) dias após a data de assinatura do contrato;
- h) Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- i) Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, obedecendo às normas e rotinas da Contratante, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;
- j) Recrutar em seu nome sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

- quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Contratante;
- k) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a contratante procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Contrato;
 - l) Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar a Contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a Contratante, descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos à Contratada.
 - m) Prestar os serviços na sede da Câmara Municipal localizada à Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Praia – Rio Piracicaba/MG, ou em local diverso, no caso de reuniões externas, encontro com a comunidade, reuniões itinerantes etc, os quais serão previamente informados pela Câmara Municipal.
 - n) Comparecer em todas as reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões com a comunidade, etc realizadas pela da Câmara Municipal.

8.2. Manter durante toda a execução do presente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações no certame licitatório, nos termos do disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o Contratado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, _____ de _____ de 2017.

Presidente da Câmara

CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF Nº: _____

CPF Nº: _____



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO IV - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017, MODALIDADE CONVITE
Nº 001/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017,
CONVITE Nº 001/2017**

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 001/2017, sob a Modalidade Convite nº 001/2017, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2017
MODALIDADE CONVITE N.º 001/2017

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente:

O Licitante abaixo assinado participante da Licitação nº **001/2017**, Modalidade Convite nº **001/2017**, por seu representante credenciado para o ato licitatório declara na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93). **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2017
MODALIDADE CONVITE N.º 001/2017

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente:

O Licitante abaixo assinado participante da Licitação nº **001/2017**, Modalidade Carta Convite nº **001/2017**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93). **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2017
MODALIDADE CONVITE N.º 001/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em epígrafe, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, rubricá-los, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, fazer constar anotações em atas e assiná-las, bem como praticar todos os demais atos previstos no edital e na Lei 8.666/93.

Câmara Municipal
_____, _____ de _____ de _____.
(Local/ dia/ mês/ ano)
Rio Piracicaba

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº : 001/2017
Modalidade : Convite nº 001/2017
Objeto : Contratação de planejamento e assessoramento em comunicação
Finalidade Parecer : Parágrafo único do art. 38 da lei 8666/93
Aprovação edital e anexos

Foi encaminhado processo administrativo de licitação, convite nº 001/2017 tendo por objeto a contratação de serviços de planejamento e assessoramento em comunicação e divulgação oficial da Câmara Municipal.

Em que pese o fato de que na presente fase é analisado, tão somente, o atendimento dos requisitos constantes do art. 40, cumpre registrar, em atendimento aos princípios da oportunidade, da eficiência e da celeridade do processo administrativo, que a CPL observe estritamente as normas contidas no art. 38 da Lei 8666/93, requisitos mínimos para a instauração e andamento do processo de licitação:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do artigo 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;



VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada ao par. único pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994)

Nunca é demais lembrar o teor da resposta à consulta nº 812.445, de lavra do TCE/MG, no sentido de que são aceitas outras formas de consulta de preços de mercado tais como **"documentos que comprovem outras vendas efetuadas por fornecedores a entes privados ou públicos, anúncios públicos, extratos de publicações contratuais, pesquisas em sítios eletrônicos de compras governamentais de outros entes federativos"**.

Passamos, agora, a análise do atendimento dos requisitos constantes do art. 40 da Lei 8.666/93.

Relativamente ao edital de licitação em análise, confrontando todos os seus termos com os requisitos constantes do art. 40 da Lei 8666/93, verifico que o mesmo contém previsão quanto a:

- o objeto, com descrição sucinta e clara, devidamente caracterizado no termo de referência;
- prazo e condições para assinatura e execução do contrato;
- critério de aceitabilidade do preço;
- sanções nas hipóteses de mora;





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

- condições e obrigações a serem assumidas pelo contratado, quando da execução do objeto;
- previsão de recursos administrativo, em conformidade com o art. 109 da Lei 8666/93;
- condições de recebimento do objeto.

Por fim, registro que a CPL observe a correta formalização e instrução do procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8666/ c/c os arts. 16 e 17 da LC101/00.

Assim, pela análise do edital, opino no sentido de que o mesmo atende os requisitos insertos no art. 40 da Lei 8666/93 registrando-se que a presente análise não alcança a motivação da contratação, bem como a descrição do objeto e o preço estimado, que refogem à previsão legal contida no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.
Rio Piracicaba, 31 de janeiro de 2017.


Eyer Nogueira Neto
OABMG 69.310





AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório nº: 001/2017

Modalidade de Licitação: Convite nº 001/2017

Síntese do objeto: Contratação de prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal

Tipo de Licitação: Menor preço

Critério de Julgamento: Preço Global

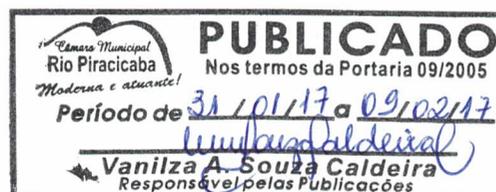
Entrega de envelopes: 09/02/2017 até às 13h30min

Abertura dos envelopes de documentação: 09/02/2017 às 14 horas

Local para informações e obtenção do Edital e anexos: Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro, de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone: (31) 3854-1353.

Rio Piracicaba, 31 de janeiro de 2017.


Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2017, MODALIDADE CONVITE Nº 001/2017

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 001/2017 e Modalidade Convite nº 001/2017.

Firma: **ÊNIO ANTÔNIO RODRIGUES JÚNIOR**

Endereço: Rua Brasil, 108 - Centro

Rio Piracicaba/MG - CEP: 35.940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Rio Piracicaba, 31 de janeiro de 2017.

Ética e Compromisso!

Isalina Gatti Siqueira Mendes
(Assinatura e Carimbo)





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2017, MODALIDADE CONVITE Nº 001/2017

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao
Processo Licitatório nº 001/2017 e Modalidade Convite nº 001/2017.

Firma: **GERALDO MAGELA GONÇALVES**

Endereço: Rua Lucindo Caldeira, 159, apto 301 - Alvorada

João Monlevade/MG

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

D.P

31

de JANEIRO

de 2017.

Ética e Compromisso!

(Assinatura e Carimbo)





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2017, MODALIDADE CONVITE Nº 001/2017

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 001/2017 e Modalidade Convite nº 001/2017.

Firma: **MARCELO MANUEL DE MELO**
Endereço: Rua Treze de Maio, nº 135 – Novo Horizonte
João Monlevade/MG - CEP: 35.930-083

Rio Piracicaba, 31 de JANEIRO de 2017.

Ética e Compromisso!
Paulo

(Assinatura e Carimbo)

Paulo

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Ética e Compromisso!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO", RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017, MODALIDADE CONVITE Nº 001/2017.

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2017, às 14 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar os documentos apresentados, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, foi constatado que foram convidados: **ÊNIO ANTÔNIO RODRIGUES JÚNIOR, GERALDO MAGELA GONÇALVES E MARCELO MANUEL DE MELO**, todavia não registrou-se a presença dos licitantes.

Desta forma, considerando que não houve interessados em participar do certame, a Comissão Permanente de Licitação decidiu encerrar o mesmo, para que seja feito novo Processo licitatório, nos termos do artigo 22, § 7º da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 09 de fevereiro de 2017.


Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão


Júnia do Rosário Maia Vieira
Membro


Vanilza A. Souza Caldeira
Membro



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº : 001/2017
Modalidade : Convite nº 001/2017
Objeto : Contratação de planejamento e assessoramento em comunicação
Finalidade Parecer : art. 38, inciso VI da lei 8666/93
Licitação deserta

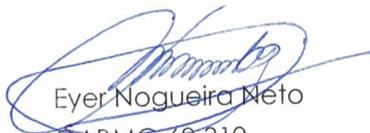
1. Foi encaminhado processo administrativo de licitação, convite nº 001/2017 tendo por objeto a contratação de serviços de planejamento e assessoramento em comunicação e divulgação oficial da Câmara Municipal.

2. No presente caso, foi registrado nos autos do processo de licitação a ausência de interessados no certame, restando deserto o certame.

3. Desta forma, na presente fase, em razão da ausência de licitantes interessados ao objeto, **incabível manifestação do órgão jurídico, vez que não foi apresentado qualquer questionamento que seja passível de análise técnico a ensejar emissão de parecer nos termos do inciso VI do art. 38 da Lei 8666/93.**

4. De outro turno, a decisão sobre a abertura ou não de novo procedimento de mesmo objeto recai sobre a autoridade requisitante que deu ensejo a abertura do presente procedimento administrativo de licitação.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.
Rio Piracicaba, 10 de fevereiro de 2017.


Eyer Nogueira Neto
OABMG 69.310



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 MODALIDADE CONVITE Nº 001/2017

Reconheço e **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação que DECIDIU pelo encerramento e renovação do processo, conforme reza o artigo 22, § 7º da Lei 8.666/93, uma vez que não houve licitante interessada em participar do certame.

Rio Piracicaba, 10 de Fevereiro de 2017.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


TARCÍSIO BERTOLDO
Presidente da Câmara Municipal

Ética e Compromisso!